



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Ambiente e Energia

---

**Relatório Final**

**Relator:** Deputado António Topa Gomes (PSD)

---

Petição N.º 173/XIV/1ª – Revisão da Lei Geral do Ruído



Comissão de Ambiente e Energia

---

## **ÍNDICE**

- I. NOTA PRÉVIA**
- II. OBJETO E CONTEÚDO DA PETIÇÃO**
- III. ANÁLISE DA PETIÇÃO**
- IV. DILIGÊNCIAS EFETUADAS**
- V. OPINIÃO DO RELATOR**
- VI. CONCLUSÕES E PARECER**
- VII. ANEXOS**

## **I. NOTA PRÉVIA**

A Petição 173/XV/1.<sup>a</sup>, subscrita por 1139 peticionários, que tem como 1.<sup>a</sup> Peticionária Neusa Marina Rodrigues dos Santos Henriques, deu entrada na Assembleia de República a 12 de junho de 2023. A petição deu baixa à Comissão de Ambiente e Energia, a 23 de junho de 2023, para apreciação e elaboração do respetivo relatório. Na reunião da referida Comissão, de 26 de julho de 2023, foi esta petição admitida liminarmente e nomeado relator o signatário do presente relatório.

## **II. OBJETO E CONTEÚDO DA PETIÇÃO**

Os peticionários solicitam a alteração do Regulamento Geral do Ruído (RGR) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 19 de fevereiro, considerando que não acautela a devida proteção das pessoas sujeitas a ruído de vizinhança. Defendem a criminalização de um conjunto mais alargado de situações e a aplicação de coimas mais pesadas, bem como a possibilidade de enquadramento de homicídio por negligência em casos extremos, sendo aplicados a quadros de agressão e de ofensa à integridade física. Pretendem que haja maior responsabilidade e justiça, especialmente em casos onde o ruído prejudique a saúde de pessoas afetadas por doenças e que devem ter direito à dignidade nestas circunstâncias.

## **III. ANÁLISE DA PETIÇÃO**

O objetivo da petição está claramente definido, as propostas apresentadas estão fundamentadas, o texto é inteligível e o 1.º peticionário está devidamente identificado, para além de cumprir os requisitos constitucionais, formais e de tramitação, estabelecidos no n.º 1 do artigo 52.º (direito de petição e direito de ação popular) da Constituição da República Portuguesa, bem como no artigo 232.º do Regimento da Assembleia da República e, ainda, nos artigos 9.º, 17.º e seguintes da Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, na sua redação atual (Exercício do Direito de Petição).

Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, uma vez que esta petição foi subscrita por mais de mil cidadãos, mais precisamente por mil cento e trinta e nove signatários, mostrou-se obrigatório proceder à audição dos peticionários.

#### IV. DILIGÊNCIAS EFETUADAS

No dia 28 de setembro de 2023, pelas 14h, na sala 2 do Palácio de São Bento, teve lugar a audição dos subscritores da petição em análise, que contou com a presença de:

- Neusa Marina Rodrigues dos Santos Henriques
- José Manuel Ferreira Gaspar

Estiveram presentes, para além do Deputado Relator e signatário do presente relatório António Topa Gomes (PSD), as Deputadas Raquel Ferreira (PS) e Bárbara Dias (PS).

O Senhor Deputado António Topa Gomes, na qualidade de relator, deu as boas-vindas aos peticionários. Prosseguiu apresentando os deputados presentes nesta audição e descrevendo o modo de condução dos trabalhos, após o que passou a palavra a Neusa Henriques para uma exposição inicial.

A 1ª peticionária começou por apresentar o caso familiar que esteve na base da apresentação da petição, considerando que a legislação existente não é suficiente para proteger os cidadãos que são prejudicados pelo ruído de vizinhança.

Antes de apresentar a petição tentou sensibilizar várias entidades para um problema que poderá afetar muitos cidadãos. Tentou contactar o Ministério do Ambiente, mas não conseguiu. Falou com a Câmara Municipal de Odivelas que lhe referiu não haver enquadramento para o problema que apresentou.

No caso particular, referiu que o seu filho de 19 anos foi diagnosticado com uma neoplasia avançada, implicando um conjunto de tratamentos e a necessidade de repouso. Procuraram sensibilizar os vizinhos para a gravidade da situação, mas depararam-se com situações de muito ruído que não conseguiram mitigar. Concluíram que a legislação não funciona e que a interpretação pode ser ambígua, condicionando a sua aplicação, prejudicando os cidadãos mais vulneráveis.

Concluída a intervenção inicial dos peticionários seguiu-se uma ronda de questões efetuadas pelos grupos parlamentares representados.



## Comissão de Ambiente e Energia

---

A deputada Raquel Ferreira (PS) cumprimentou os peticionários e exprimiu a sua solidariedade para com a situação familiar. Saliou que a lei do ruído visa o controlo da poluição sonora e que, por vezes, podem surgir dificuldades na sua aplicação, destacando as responsabilidades que as câmaras municipais têm neste âmbito. Manifestou a intenção de avaliar o que se será possível fazer no futuro.

O deputado António Topa Gomes (PSD) manifestou também a sua solidariedade para com os peticionários e fez algumas considerações, questionando se as perturbações referidas haviam sido apenas ruído ou também vibrações induzidas por atividades. Enfatizou que a petição merecerá atenção pela parte da Comissão de Ambiente e Energia, pelo que agradeceu o contributo cívico e voltou a dar a palavra para uma intervenção final.

A petionária Neusa Henriques agradeceu as palavras dos deputados e esclareceu as questões levantadas. Referiu que a Câmara Municipal de Odivelas manifestou não ser responsável pelo controlo do ruído de vizinhança, dizendo apenas que atuaria face a ruído de comércio ou de indústria. Acusou a Câmara de não ser acessível ao cidadão, exprimindo as dificuldades que tiveram em ser ouvidos. A situação que viveram no prédio de residência refletiu falta de civismo, acarretou stress psicológico e sofrimento que prejudicou a recuperação do filho. Sentiram o dever cívico de tomar a iniciativa da petição pois consideram que muitas outras pessoas podem estar a passar por situações semelhantes, consoante as fragilidades do regime legal, pelo que requerem a ação dos Partidos e do Parlamento.

Diversas informações sobre a audição, incluindo a gravação áudio, podem ser encontradas na [página internet da petição](#).

### **V. OPINIÃO DO RELATOR**

O Deputado relator, nos termos do disposto no artigo 137.º do Regimento, exime-se de emitir quaisquer considerações sobre a petição em apreço, deixando essa apreciação e análise política ao critério de cada Deputado/a e/ou Grupo Parlamentar.

## VI. CONCLUSÕES E PARECER

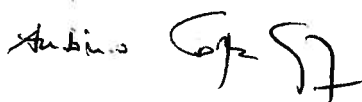
1. A Comissão de Ambiente e Energia admitiu, a 26 de julho de 2023, a Petição n.º 173/XV/1.ª Revisão da Lei Geral do Ruído.
2. O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o 1.º peticionário e preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos na legislação em vigor.
3. Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição foi realizada a audição dos peticionários.
4. Deve ser dado conhecimento do teor da presente petição e do respetivo relatório final aos Grupos Parlamentares e ao Ministério do Ambiente e Ação Climática para os devidos efeitos.
5. O presente Relatório deve ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, na redação em vigor à data de entrada desta petição.
6. Concluídas as diligências suprarreferidas, deve ser dado conhecimento do presente relatório aos peticionários, procedendo-se de seguida ao seu arquivamento nos termos do disposto da referida Lei do Exercício do Direito de Petição.

## VII. ANEXOS

É anexado ao presente relatório a Nota de Admissibilidade da petição n.º 173/XV/1.ª.

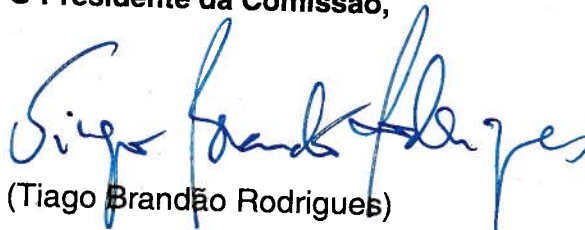
Palácio de S. Bento, 17 de outubro de 2023

O Deputado Relator,



(António Topa Gomes)

O Presidente da Comissão,



(Tiago Brandão Rodrigues)